



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 028 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº130/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL A DEIXAR DE EFETUAR A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2020, PREVISTA NO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 097/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA, MINAS GERAIS**, através dos seus membros, aprovou e a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal promulga a presente Resolução:

Art. 1º - A Presente Resolução tem como finalidade autorizar que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema deixe de atualizar monetariamente os subsídios dos Vereadores, ante ao que prevê o artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução nº 097/2016.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, autorizada a **não conceder a atualização monetária dos subsídios** dos Vereadores a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2020, pela variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE -, havida entre o dia 01º (primeiro) de janeiro de 2019 e 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, o que soma 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos de por cento). **Parágrafo Único** – O disposto no artigo 2º, Parágrafo Único da Resolução 097/2016 fica suspenso em relação ao reajuste dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 2020.

Art. 3º - O subsídio do Vereador permanece em R\$ 2.955,33 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01º (primeiro) de janeiro de 2020. Piracema, 17 de fevereiro de 2020. **WESLEY DINIZ, Presidente da Câmara Municipal.**

Publicado em 28/02/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº131/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE TAXI PARA O DESLOCAMENTO DO VEREADOR A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA, MINAS GERAIS**, através dos seus membros, aprovou e a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal promulga a presente Resolução:

Art. 1º - A Presente Resolução tem como finalidade dispor sobre a possibilidade de contratação de taxista para efetuar o transporte de Vereador a serviço da municipalidade.

Art. 2º - Na hipótese do veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal não estar disponível, independentemente do motivo, o Vereador, sem prejuízo do valor das diárias estabelecido pela Resolução nº 108/2017, poderá utilizar o seu veículo particular ou contratar o transporte de um taxista permissionário do serviço público municipal para transportá-lo a serviço da Municipalidade.

Parágrafo Único – Os taxistas municipais devem efetuar o seu credenciamento junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal e serão reembolsados unicamente pelo valor contratado para realizar o transporte do parlamentar.

Art. 3º - A contratação do taxista ou a utilização do veículo particular deverá ser previamente comunicada ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº 108/2017.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de Fevereiro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IX | Nº 028 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Art. 4º - A utilização do veículo de propriedade do Vereador renderá ao mesmo o reembolso dos custos com combustível, sem prejuízo das diárias estabelecidas na Resolução nº 108/2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Piracema, 17 de fevereiro de 2020. **WESLEY DINIZ, Presidente da Câmara Municipal.**

Publicado em 28/02/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº132/2020, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DE CARGOS DA ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DO AUMENTO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, NOS TERMOS DITADOS PELO ARTIGO 7º, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM O ARTIGO 1º DA MEDIDA PROMSÓRIA 919/2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA, MINAS GERAIS**, através dos seus membros, aprovou e a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal promulga a presente Resolução:

Art. 1º - A Presente Resolução tem como finalidade fixar o valor dos salários dos cargos de assessor parlamentar, auxiliar de serviços gerais e de motorista, pertencentes à estrutura do Poder Legislativo Municipal, em razão do aumento do valor do salário mínimo nacional, em obediência ao que determina o artigo 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Art. 2º - O salário dos cargos de assessor parlamentar, auxiliar de serviços gerais e de motorista ficam elevados para o valor de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais), nos termos do que dispõe o artigo 1º da Medida Provisória 916/2020, pelo período compreendido entre 01º de janeiro a 31 de janeiro de 2020.

Art. 3º - O salário dos cargos de assessor parlamentar, auxiliar de serviços gerais e de motorista ficam elevados para o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos do que dispõe o artigo 1º da Medida Provisória 919/2020, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias contidas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01º de janeiro de 2020. Piracema, 17 de fevereiro de 2020. **WESLEY DINIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Publicado em 28/02/2020 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança